



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.641

16 A 20 DE SETEMBRO DE 2019

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 7.304

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE A CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA "CICLO DO CONHECIMENTO" NAS PRAÇAS, ÁREAS DE LAZER E COMUNIDADES CARENTES DESTA MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º- Institui a implantação do programa "Ciclo do Conhecimento" nas praças, áreas de lazer e comunidades carentes no âmbito do Município de Campina Grande - PB.

PARÁGRAFO UNICO - O programa "Ciclo do Conhecimento" tem a finalidade de proporcionar a inclusão social por meio de leitura, pesquisa e aprendizado em comunidades carentes de recursos, ações governamentais ou de baixa renda.

Art. 2º- O programa consistirá na instalação de bibliotecas móveis em ônibus já disponíveis na frota municipal que serão adaptados para o acesso à internet móvel, ofertarão cursos extracurriculares para incremento de currículo, programação teatral e exibição de filmes e documentários audiovisuais, verificando o gênero e idade respectivos para cada situação, seguindo as leis vigentes de acessibilidade.

Art. 3º- Os recursos oriundos para implementação do presente projeto ficará sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, através do Fundo Municipal de Incentivo à Cultura e o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, respectivamente.

Art. 4º- As Bibliotecas Móveis destinar-se-á à consulta de livros escolares e de leitura, incluindo a literatura infantil, enciclopédias, dicionários, revistas e publicações atualizadas. Nelas também estarão presentes como patrimônio, livros em versões acessíveis para pessoas com deficiência.

I – As parcerias com a Biblioteca Municipal de Campina Grande e instituições particulares, assim como a doação pela comunidade, também podem ocorrer, mas sua proporção deve ser no mínimo de 50% (cinquenta por cento) do acervo.

II – O cadastro dos usuários do programa será feito em sistema específico para que possam levar emprestados os documentos presentes nas Bibliotecas Móveis pelo período de 10 (dez) dias,

prorrogáveis por igual tempo. Será obrigatório o cadastro de, no mínimo, a cédula de identificação, CPF e comprovante de residência.

III – A devolução dos livros deverá ser feita no próprio ônibus do projeto, no prédio onde se localiza a Secretaria Municipal de Cultura, ao lado do Terminal de Integração, no endereço Parque do Açude Novo, s/n, centro, Nesta (antigo Museu de Arte Assis Chateaubriand), ou ainda, em algum endereço de fácil acesso para a população.

IV – A nenhum usuário será impedido acesso ao material proveniente da Biblioteca Móvel ou a utilização de internet nos arredores dos ônibus, salvo ausência comprovada de cadastro.

V – O projeto poderá autorizar a realização de campanhas de arrecadação e/ou doação de livros.

Art. 5º- Cada ônibus adaptado deve conter internet para uso pessoal dos usuários, do sistema específico e de todos que a necessitarem para realização de cursos.

Art. 6º- As Secretarias Municipais responsáveis poderão firmar parcerias e convênios com instituições públicas e privadas para utilização de espaço, a fim de alcançar o objetivo principal do programa: disseminação do conhecimento. Caberá a elas possibilitar a colaboração, divulgação e realização de cursos que beneficiem a comunidade, respeitando a particularidade de cada uma.

Art. 7º- Outras formas de arte também estarão presentes no hall ofertado pelo "Ciclo do Conhecimento", como apresentações teatrais e exibição de filmes ou documentários audiovisuais.

I – Como divulgação da programação do Teatro Municipal Severino Cabral, os Órgãos Públicos responsáveis firmarão parcerias e convênios para levar às comunidades o que acontece no centro da cidade. Grupos teatrais terão agenda de apresentações mensal permanente nas comunidades assistidas pelo programa.

II – Constará no patrimônio vinculado do projeto, projetores para exibição de filmes e documentários audiovisuais.

Art. 8º- Em cada comunidade abarcada pelo "Ciclo do Conhecimento" serão ofertados todos os supracitados serviços, salvo os cursos.

Art. 9º- Aos cursos, deverá se observar a possibilidade das parcerias e convênios, quer sejam com profissionais liberais qualificados e de vasta experiência, entidades públicas ou privadas. Os materiais necessários serão providenciados com antecedência para cada particularidade, incluindo ainda computadores e livros específicos.

I – Para realização dos referidos fica instituído que as Secretarias responsáveis poderão consolidar apoios com entidades da sociedade civil organizada de cada bairro, como Sociedade Amiga do Bairro (SABs), Associação de Moradores, Clubes de Mães, templos religiosos, ou ambientes afins que dispõem de espaço adequado para a prática dos mesmos.

Art. 10º- Fica vedada a cobrança de qualquer tarifa pelo cadastro do usuário ou empréstimo de material por parte da gestão municipal, bem como para se ter acesso ao programa.

PARÁGRAFO ÚNICO. Poderá ser cobrada ao usuário uma taxa simbólica, no caso de realização de cursos, quando estes acontecerem em parcerias público-privadas, para manutenção do serviço.

Art. 11º- O Programa deixará ciente ao usuário que este responderá por qualquer depredação ou atraso na devolução do exemplar. A multa aplicada será de R\$0,50 (cinquenta centavos) por cada dia de atraso de cada livro ou o valor a ser estipulado pela destruição do mesmo, proporcional e atualizado conforme o salário mínimo vigente no ano.

PARÁGRAFO ÚNICO. O dinheiro arrecadado será revertido na aquisição de mais material em prol do projeto.

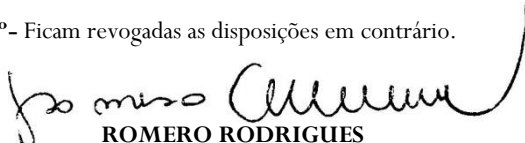
Art. 12º- Os servidores públicos alocados para participar do projeto deverão aprender a Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), cujo ensino poderá advir de parceria com o Instituto dos Cegos de Campina Grande, assim como serem capacitados para atender pessoas com deficiência, buscando maior acessibilidade e inclusão para o povo campinense.

Art. 13º- Entende-se como ônibus adaptado, aquele que deterá o patrimônio físico necessário para implementação do projeto, o número adequado de servidores para acompanhá-lo, e as modificações que sigam o determinado pelas legislações voltadas a acessibilidade.

Art. 14º- A Guarda Municipal deverá permanecer durante todo o período de funcionamento no local escolhido pela coordenação do programa, garantindo a segurança patrimonial e o bem comum dos cidadãos.

Art. 15º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 16º- Ficam revogadas as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.305

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUIU O DIA MUNICIPAL DA INTEREDUCAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Por força desta Lei, fica instituído o Dia Municipal de Intereeducação.

SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
 PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: ROMERO RODRIGUES VEIGA
 LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

O Semanário Oficial é uma publicação semanal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Maria do Socorro Almeida Farias Benicio
 Maria Guiomar Silva de Brito
 Warlyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcc@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
 Campina Grande/PB

Parágrafo Único. A data deverá ser comemorada, em 28 de abril de todos os anos, pois faz referência a um encontro de representantes de 180 (cento e oitenta) países participantes do Fórum Mundial de Educação realizado entre 26 e 28 de abril de 2000, na cidade de Dakar, no Senegal, onde foi assinado um documento no qual os países se comprometiam a não poupar esforços, políticos e financeiros, para que a Educação chegasse a todas as pessoas do planeta até o ano de 2015.

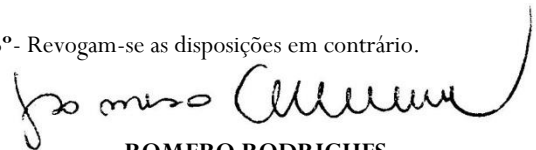
Art.2º- Esta Lei visa à interação com os demais sistemas de ensino público, aproximando a universidade da realidade educacional local e regional, fortalecendo parcerias com as redes públicas de ensino e ampliando os espaços de formação e as oportunidades para trocas de experiências.

Art.3º- Esta Lei visa à expansão e captação de parcerias com cursos de graduação e de pós-graduação no desenvolvimento de projetos que apoiem as ações desenvolvidas pela Prefeitura Municipal em diversas áreas, como educação, saúde, meio ambiente e etc.

Art.4º- Caberá ao Município, a realização de atividades de promoção.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.306

De 17 de Julho de 2019.

INSTITUIU A SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E COMBATE ÀS “FAKE NEWS” A DISSEMINAÇÃO DE NOTÍCIAS FALSAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Por força desta Lei, fica instituída a Semana Municipal de Conscientização e Combate às “Fake News” – A Disseminação de Notícias Falsas.

Art.2º- A semana será comemorada com ações educativas e informativas, em todas as instituições municipais, Câmara dos Vereadores, secretarias municipais, com uma ênfase e maior ação nas escolas municipais, ambiente formativo decisivo de escolhas futuras.

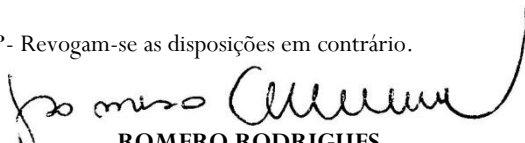
Art.3º- A semana será comemorada na última semana de setembro; semana esta que antecede, sempre, as eleições brasileiras, pois as “Fake News” ganham notoriedade em processos eleitorais, mas não sendo ela objeto das eleições, mas sim do cotidiano.

Art.4º- Caberá ao Município a realização de atividades de promoção, sendo auxiliadas pela CMCg e demais instituições interessadas no combate e o estudo das “Fake News”, como:

- I- UFCG;
- II- UEPB;
- III- IFPB;
- IV- Faculdades Privadas;
- V- Ministério Público;
- VI- Poder Judiciário;
- VII- Organizações não- governamentais interessadas na temática;
- VIII- Imprensa campinense e paraibana;
- IX- Grupos de estudos que focalizam suas atividades na área proposta.

Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.308

De 19 de Agosto de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE A AFONSO ALVES DE FARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a **AFONSO ALVES DE FARIAS**, por seu espírito

empreendedor que engrandece nossa cidade, Rainha da Borborema.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.309

De 19 de Agosto de 2019.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINENSE A JIMMY FELIPE GOMES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica concedido o Título de Cidadania Campinense a **JIMMY FELIPE GOMES DOS SANTOS**, pelo seu extraordinário valor e relevantes serviços prestados ao povo de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.310

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE HELDER MACEDO RODRIGUES, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de **HELDER MACEDO RODRIGUES**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.311

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE DOUTOR ERZON MACIEL LACERDA, UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

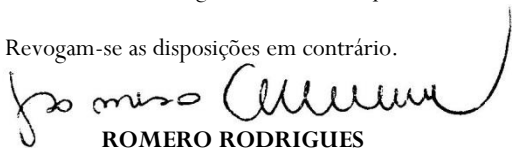
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de **DOUTOR ERZON MACIEL LACERDA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.312 De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE RUA DR. SALVIANO DE BRITO NETO, UMA DAS NOVAS VIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de “**RUA DR. SALVIANO DE BRITO NETO**”, uma das novas vias do Município de Campina Grande-PB.

Art.2º- Fica a Prefeitura Municipal constituída em dá publicidade à Lei, comunicando aos órgãos constituintes do Município, da denominação do logradouro.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.313 De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE “MISSIONÁRIA ALZIRA DANTAS”, UMA DAS NOVAS PRAÇAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

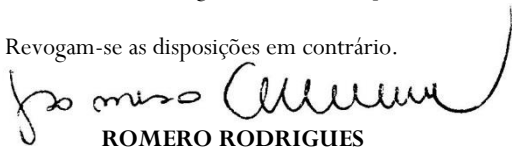
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de **MISSIONÁRIA ALZIRA DANTAS**, uma das novas Praças de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.314

De 19 de Agosto de 2019.

RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSEVECC-CG ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO DE CAMPINA GRANDE.

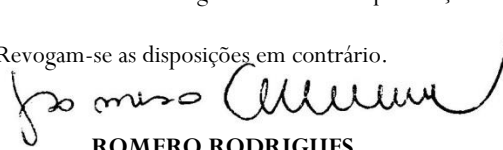
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º- Reconhece de utilidade pública a **ASSEVECC-CG ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENCONTRO DE CASAIS COM CRISTO DE CAMPINA GRANDE.**

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.315

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE GENIVAL LEITE DA SILVA, UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

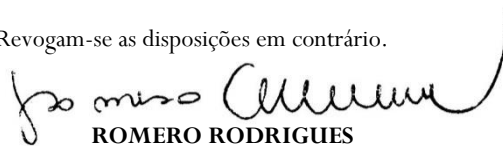
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de **GENIVAL LEITE DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.316

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE BERNARDINA MARTINIANA DE LIMA, UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º- Fica denominada de **BERNARDINA MARTINIANA DE LIMA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.317

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE IVALDO ROSA DO NASCIMENTO, UMA DAS NOVAS RUAS AINDA INOMINADAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

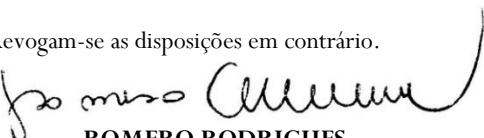
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º- Fica denominada de **IVALDO ROSA DO NASCIMENTO**, uma das novas ruas ainda inominada do Município de Campina Grande.

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.318

De 19 de Agosto de 2019.

ESTABELECE O NOME DE GILBERTO LAURO SALES AO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA-PSF A SER CONSTRUÍDO NO BAIRRO DA GLÓRIA EM CAMPINA GRANDE-PB.

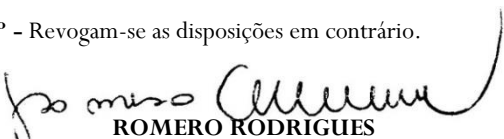
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica estabelecido o nome de **MÉDICO GILBERTO LAURO SALES** ao Posto de Saúde da Família- PSF, a ser construído na Rua Antônio Francisco do Nascimento no bairro da Glória, Campina Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.319

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE MARIA ALBA CAVALCANTI UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

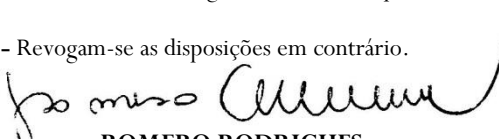
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **MARIA ALBA CAVALCANTI**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.320

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE GABRIEL DINIZ UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

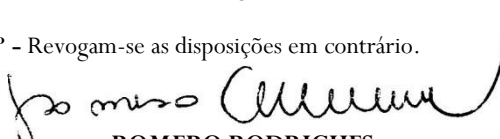
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **GABRIEL DINIZ** uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.321

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

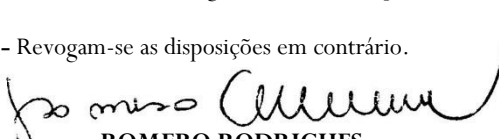
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE** faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica denominada de **FRANCISCO CAVALCANTE DA SILVA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


ROMERO RODRIGUES
 Prefeito Municipal

LEI Nº 7.322

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE FÁBIO FABRÍCIO SOUSA CAVALCANTE UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **FÁBIO FABRÍCIO SOUSA CAVALCANTE**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.323 **De 19 de Agosto de 2019.**

DENOMINA DE JOSÉ ROMERO BRANDÃO UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

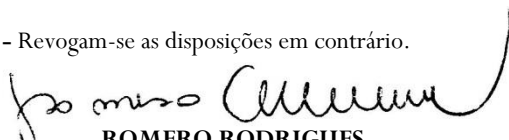
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ ROMERO BRANDÃO**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.324 **De 19 de Agosto de 2019.**

DENOMINA DE JOSÉ ALEXANDRINO DE LIRA UMA DAS NOVAS RUAS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

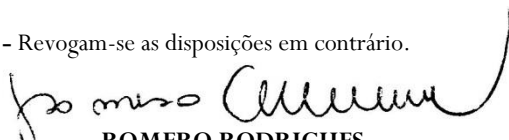
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ ALEXANDRINO DE LIRA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.325

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE IRACEMA CASTRO DA CUNHA UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

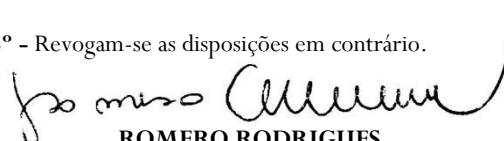
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **IRACEMA CASTRO DA CUNHA**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.326

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE SEVERINA SOUSA DA SILVA A RUA PROJETADA A1 NO BAIRRO DA CATINGUEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

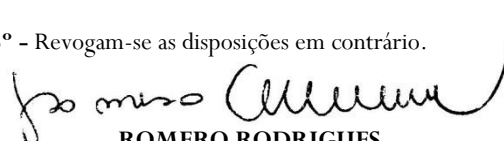
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **SEVERINA SOUSA DA SILVA**, a Rua Projetada A1, no bairro da Catingueira.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.327

De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE BENEDITO RUFINO DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

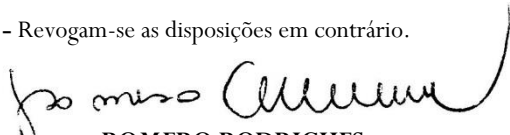
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **BENEDITO RUFINO DA SILVA**, uma das novas Ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.328 De 19 de Agosto de 2019.

FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA JOSÉ RIBEIRO DA SILVA (MESTRE DUDUTA) UMA DAS NOVAS RUAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB.

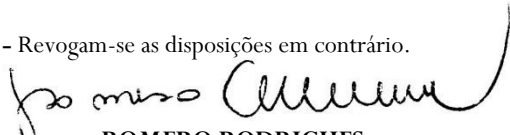
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica Denominada de **JOSÉ RIBEIRO DA SILVA (MESTRE DUDUTA)**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.329 De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE JOSÉ PACHÚ DA SILVA UMA DAS NOVAS PRAÇAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

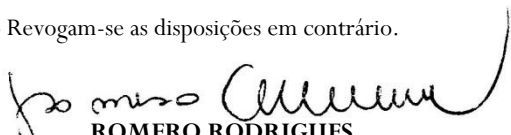
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ PACHÚ DA SILVA**, uma das novas Praças de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.330 De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE JOSÉ PACHÚ DA SILVA UMA DAS NOVAS RUAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ PACHÚ DA SILVA**, uma das novas ruas de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.331 De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR UMA DAS NOVAS RUAS DESTA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

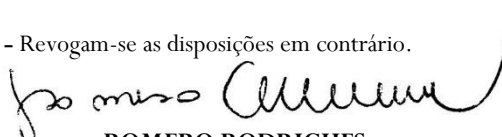
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **PEDRO MINEIRO FIRMO JÚNIOR**, uma das novas ruas desta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.332 De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE JOSÉ BARBOSA DE MENEZES UMA DAS NOVAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

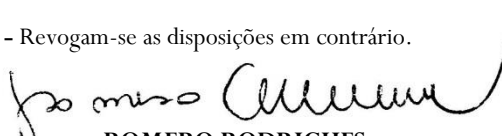
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **JOSÉ BARBOSA DE MENEZES**, uma das novas ruas do Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.333 De 19 de Agosto de 2019.

DENOMINA DE ADORIVIA FERREIRA HOLANDA UMA DAS RUAS AINDA INOMINADAS DO

COMPLEXO HABITACIONAL ALUÍSIO CAMPOS DE NOSSA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

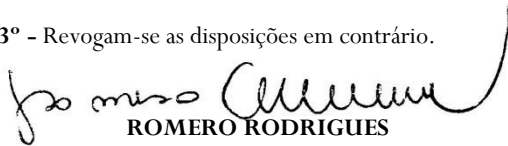
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de **ADORIVIA FERREIRA HOLANDA**, uma das ruas ainda inominadas do Complexo Aluísio Campos, no Município de Campina Grande.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI Nº 7.334

De 19 de Agosto de 2019.

FAZ DENOMINAÇÃO DE RUA “ARTHUR HENRIQUE TAVARES DE LIMA” UMA DAS RUAS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB.

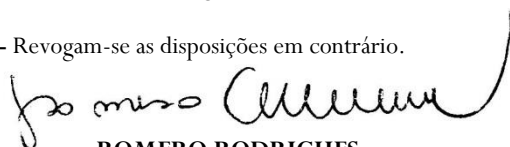
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica denominada de “**ARTHUR HENRIQUE TAVARES DE LIMA**”, uma das novas ruas do Município de Campina Grande-PB.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 142

De 13 de Setembro de 2019.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 015, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2002, CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, NO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Campina Grande, o cargo de provimento em comissão de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO LOCAL, no

quantitativo, símbolo e vencimento, definidos no Anexo I desta Lei.

Parágrafo único. O Agente de Desenvolvimento Local, de que trata o *caput* deste artigo, será provido mediante nomeação do Prefeito e integrará o quadro de pessoal da Coordenadoria de Desenvolvimento Local, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art. 2º Compete ao Agente de Desenvolvimento Local:

I – assessorar no planejamento, execução e articulação das políticas públicas, para a promoção de desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II – auxiliar, no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas;

III – assessorar, na organização e montagem de grupos de trabalho com representantes de instituições públicas e privadas, identificando as lideranças locais nos setores, público, privado e comunitários;

IV – gerenciar, mantendo diálogo permanente e direto, com o grupo de trabalho, lideranças identificadas e empreendedores do Município de Campina Grande;

V – organizar e manter registro de todas as atividades realizadas.

Art. 3º Para o exercício da função, o Agente de Desenvolvimento Local deve preencher os seguintes requisitos:

I - residir na área da comunidade em que atuar;

II - haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;

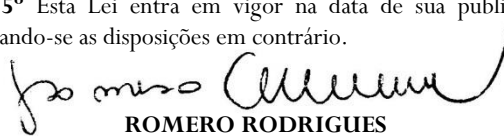
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;

IV - VETADO.

Parágrafo único. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SEDE, a Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE, juntamente com as demais secretarias municipais que tratam de apoio e representação às atividades empresariais das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, prestarão suporte aos referidos agentes na forma de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotações constantes do Orçamento do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I
QUADRO QUANTITATIVO

Cargo	Símbolo	Símbolo	Símbolo
Agente de Desenvolvimento Local	ADL	03	R\$ 1.138,00

**MENSAGEM DE VETO NO
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 007/2019, DE
28 DE AGOSTO DE 2019.
(AUTÓGRAFO Nº. 201/2019)**

Campina Grande/PB, 13 de Setembro de 2019.

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Cumpra-nos comunicar-lhes que, na forma do disposto no §1º, do art. 59, da Lei Orgânica do Município, **VETEI** a emenda nº 001 ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2019 originário do Poder Executivo, que “Modifica a redação do art. 3º, IV, do Projeto de Lei Complementar nº 007, origem nº 009/2019 e dá outras providências”.

RAZÕES E JUSTIFICATIVAS DO VETO

Conforme se depreende de uma rápida análise, verifica-se que houve um equívoco na redação do presente, pois o inciso IV que foi acrescentado ao art. 3º fere a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, bem como afronta o art. 37, II, da Constituição Federal.

Vejamos, o inciso IV:

Emenda nº 001 – ser servidor efetivo do Município”.

A criação de cargo em comissão é de competência privativa do Chefe do Executivo, conforme art. 29, da Constituição. Sua competência engloba a autonomia política, auto-organização e autoadministração.

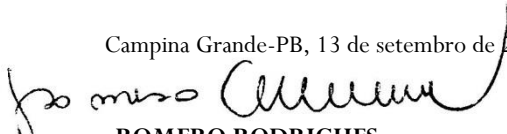
Frise-se que a criação de cargo em comissão nos moldes não condizentes com o nosso ordenamento jurídico e administrativo deve ser encarada como inaceitável.

A obrigatoriedade do concurso público, com as exceções constitucionais é instrumento de efetivação dos princípios da igualdade, impessoalidade e moralidade administrativa, garantidores do acesso aos cargos públicos aos cidadãos. A não submissão ao concurso público fere o art. 37, II, da Constituição Federal.

Somente poderá ser criado cargo em comissão para o exercício de funções de direção, chefia e assessoramento (art. 37, V, da Constituição). As demais atribuições devem obedecer ao princípio constitucional do concurso público.

Assim, diante das considerações apresentadas, vejo como necessário **vetar e, portanto, veto** a emenda nº 001/2019 ao Projeto de Lei Complementar nº 007/2019, de 28 de agosto de 2019.

Campina Grande-PB, 13 de setembro de 2019.


ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.03.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2019
AVISO DE RATIFICAÇÃO**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2.03.001/2019, cujo OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO PRÉDIO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da **EMPRESA: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - ME.**, inscrito no CNPJ sob Nº 14.172.356/0001-17, no valor de **R\$ 1.600,00 (MIL E SEISCENTOS REAIS)**, com fundamento no **Artigo 24, Inciso II**, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações posteriores, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 16 de setembro de 2019.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato Nº 2.03.002/2019. **PARTES:** Secretaria Municipal de Administração e a **EMPRESA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA ME.** **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONDICIONADORES DE AR DO PRÉDIO DA CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. **VALOR: R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).** **VIGÊNCIA:** 17 de setembro de 2019 a 17 de outubro de 2019. **DISPENSA:** 2.03.001/2019 – Processo Administrativo 075/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04.122.2001.2018/3390.39/1001. **SIGNATÁRIOS:** Diogo Flavio Lyra Batista e Francisco Pereira da Silva. **DATA DE ASSINATURA:** 17 de setembro de 2019.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 16 A 20 DE SETEMBRO DE 2019

Processo	Nome	Matrícula	Assunto	Lotação	Decisão
02.403-19	Walber Jarlene C.A.Nóbreg	7183	Incorporação Quinquênio	SESM	Indeferido
02.237-19	Antonio Tietre	7855	Incorporação de Periculosidade	SESUMA	Indeferido

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25020/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25020/2019, que objetiva: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (MATERIAL DE EXPEDIENTE), COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV Nº 827939/2019; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 279.232,82; S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 84.107,90; SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 134.262,36.

Campina Grande - PB, 11 de Setembro de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
Secretária

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 25021/2019

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 25021/2019, que objetiva: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL), COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV Nº 827939/2016; **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 230,00; VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI - R\$ 64.023,25.

Campina Grande - PB, 16 de Setembro de 2019.

EVA ELIANA RAMOS GOUVEIA
Secretária

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS (UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS EM GERAL), COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV Nº 827939/2016. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25021/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 08 244 1019 2023 - Ações de Assistência Geral à Comunidades.3390.30/1510. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25102/2019 - 17.09.19 - SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 230,00; CT Nº 25103/2019 - 17.09.19 - VALDENOR DE ABREU CAVALCANTI - R\$ 64.023,25.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - AQUISIÇÃO DE BENS

(MATERIAL DE EXPEDIENTE), COM RECURSOS REFERENTES AO CONVÊNIO SICONV Nº 827939/2019. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Presencial nº 25020/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 08 244 1019 2023-AÇÕES DE ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADES. 3390.30/1510-CONVÊNIO SICONV Nº 827939/2016.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Secretaria Municipal de Assistência Social de Campina Grande e: CT Nº 25099/2019 - 12.09.19 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R\$ 279.232,82; CT Nº 25100/2019 - 12.09.19 - S D DE A FERREIRA & CIA LTDA - R\$ 84.107,90; CT Nº 25101/2019 - 12.09.19 - SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA - ME - R\$ 134.262,36.

2ª NOTIFICAÇÃO:

Campina Grande, 19 de Setembro De 2019.

A **MARIA MARGARIDA GERVÁZIO**
Rua: Pedro Álvares Cabral, 98 – Centro
Campina Grande – PB

Notificamos, pela segunda vez, a empresa **MARIA MARGARIDA GERVÁZIO**, vencedora dos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,19,20,21,22 e 23, para apresentar no prazo de 3 (três) dias corridos, uma planilha de composição de custos dos produtos vencidos na licitação Pregão Presencial nº 2.05.007/2019, com finalidade de exequibilidade dos preços propostos, conforme já publicado em Semanário oficial - pág. 27 em 10/09/2019, D.O.E – pág. 21 em 12/09/2019, Jornal A União – pág. 26 em 12/09/2019 e D.O.U – pág. 178 em 13/09/2019, sob pena de rescisão contratual.

Atenciosamente,


EVA GOUVEIA
Secretária Municipal de Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 004, DE 14 DE JUNHO DE 2017

APROVA A OFERTA DO SERVIÇO CENTRO DIA ESPECIALIZADO PARA CRIANÇA COM MICROCEFALIA, IDOSO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS)**, no uso das atribuições que lhe confere na Lei nº 3232, de 27 de Dezembro de 1995.

Considerando a Instrução Operacional Conjunta do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS e Ministério da Saúde nº 1, de 25 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre o Plano de Ação conjunto para combater a emergência em saúde pública em virtude do aumento do número de casos de microcefalia;

Considerando a Portaria Interministerial do MDS e MS nº 405, de 15 de Março de 2016, que institui no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS e do Sistema Único de Assistência Social -

SUAS, a Estratégia de Ação Rápida para o Fortalecimento da Atenção à Saúde e da Proteção Social de Crianças com Microcefalia;

Considerando a Portaria nº 793, de 24 de Abril de 2012, do Ministério da Saúde, Institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando a previsão na Lei Orgânica de Assistência Social e na PNAS de que a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais, dentre elas a Saúde, Educação e etc, por intermédio de uma rede de serviços complementares,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovou por unanimidade dos Conselheiros(as) presentes. A execução do Programa de Proteção Social especial **Centro Dia Especializado para Crianças com Microcefalia e pessoa com deficiência**, na reunião ordinária do CMAS do dia 14 de Junho de 2017 em conformidade com a ATA de número 183, através da Pactuação e Termo de adesão entre Secretária Municipal de Assistência Social do município de Campina Grande- PB, Governo do Estado da Paraíba e Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA.

Parágrafo único. Para efeito desta expansão, constitui público destas unidades as crianças com Microcefalia e pessoas com deficiências associadas e suas famílias.

Art. 2º A demonstração da efetiva implantação do Serviço será aferida por meio da Secretária Municipal de Assistência Social junto ao sistemas da Rede SUAS.

Art. 3º Na execução do Programa, o município tem a responsabilidade de garantir a contrapartida financeira e de caberá ao estado (conforme resolução nº 4, de 19 de abril de 2017) destinar recursos financeiros no correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal de referência do cofinanciamento federal para a oferta do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias nos termos desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 14 de Junho de 2017.

MARIA GORETE MODESTO CONSERVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMAS Nº 005, DE 11 de Julho de 2017

APROVA O PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, NOS TERMOS DO §1º DO ART. 24 DA LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião realizada no dia 11 de Julho de 2017, no uso da competência conferida pela Lei 3232/1995.

Considerando a Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016, que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941

(Código de Processo Penal), a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008 e a Lei nº 12.662 de 5 de junho de 2012;

Considerando o Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que institui o Programa Criança Feliz;

Considerando a Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

Considerando a Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do CNAS, que dispõe sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do CNAS, que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS;

Considerando a Resolução nº 15, de 23 de agosto de 2016, do CNAS, que recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos conselhos de assistência social em suas respectivas esferas;

Considerando a Resolução nº 4, de 21 de outubro de 2016, da Comissão Intergestores Tripartite – CIT, que pactua as ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, a ser instituído nos termos do §1º do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

Considerando a Resolução nº 05, de 21 de outubro de 2016, da CIT, que pactua os critérios de partilha para o financiamento federal das ações do Programa Criança Feliz no Sistema Único de Assistência Social – SUAS para os exercícios de 2016 e 2017, resolve:

Art. 1º O Conselho Municipal de Assistência Social em reunião ordinária realizada no dia 11 de Julho de 2017 em conformidade com a ATA de número 184 por unanimidade pelos Conselheiros (as) presentes. Aprovou o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, que corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, no município de Campina Grande, PB, criado pelo Decreto nº 8.869, de 05 de outubro de 2016, que tem como objetivos:

I – Qualificar e incentivar o atendimento e o acompanhamento nos serviços socioassistenciais para famílias com gestantes e crianças na primeira infância beneficiárias do Programa Bolsa Família – PBF e Benefício de Prestação Continuada – BPC;

II – Apoiar as famílias com gestantes e crianças na primeira infância no exercício da função protetiva e ampliar acessos a serviços e direitos;

III – Estimular o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, em situação de vulnerabilidade e risco social, fortalecendo vínculos familiares e comunitários;

IV – Fortalecer a presença da assistência social nos territórios e a perspectiva da proteção proativa e da prevenção de situações de fragilização de vínculos, de isolamentos e de situações de risco pessoal e social;

V – Desenvolver ações de capacitação e educação permanente que abordem especificidades, cuidados e atenções a gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias, respeitando todas as formas de organização familiar;

VI – Potencializar a perspectiva da complementariedade e da integração entre serviços, programas e benefícios socioassistenciais;

VII – Fortalecer a articulação intersetorial com vistas ao desenvolvimento integral das crianças na primeira infância e o apoio a gestantes e suas famílias.

Parágrafo único. Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros 6 (seis) anos completos ou os 72 (setenta e dois) meses de vida da criança.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande, 11 de Julho de 2017.

MARIA GORETE MODESTO CONSERVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2.07.005/2019

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CONTRATADA: JOSÉ DA SILVA ARAÚJO-FILMAGEM-ME

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PALCO, TENDAS E GRID PARA EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: ALTERAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

Em razão de alteração, ONDE SE LÊ “04.122.2001.2039/3390.39/1001”, LEIA-SE “23.695.1002.2042/3390.39/1001”.

Campina Grande, 19 de setembro de 2019.

ROSÁLIA BORGES LUCAS
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE OBRAS

**CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.08.001/2019
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

A SECRETÁRIA DE OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, de acordo com o RELATÓRIO FINAL da COMISSÃO PERMANENTE DE

LICITAÇÃO, HOMOLOGO o Procedimento da **CONCORRÊNCIA Nº 2.08.001/2019**, cujo **OBJETO É A EXECUÇÃO DA URBANIZAÇÃO DA REGIÃO SUDOESTE (ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL, CANAL, CALÇADAS, RAMPAS, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO)**, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA e **ADJUDICO** seu **OBJETO** em favor da Empresa **SM CONSTRUÇÕES E COMERCIO EIRELI – EPP**, inscrita no CNPJ sob o Nº **07.177.669/0001-00**, com **PROPOSTA** no **VALOR** de **R\$ 7.068.982,18 (Sete milhões, sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos)**.

Campina Grande, 18 de setembro de 2019.

FERNANDA RIBEIRO BARBOZA SILVA
ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Obras

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 007/2019, de 18 de setembro de 2019.

OFICIALIZA OS NOMES DOS CONDOMÍNIOS DO HABITACIONAL ALUIZIO CAMPOS.

O **SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Os nomes oficiais dos condomínios do Complexo Habitacional Aluizio Campos são os assinalados à tabela abaixo:

RELAÇÃO DOS NOMES DOS CONDOMÍNIOS/HABITACIONAL ALUIZIO CAMPOS				
CONDOMÍNIO	QUADRA	DENOMINAÇÃO	BLOCOS	APARTAMENTOS
1º	QZ-L1	CANTORA MARINÉS – INÉS CAETANO DE OLIVEIRA	3	48
2º	QZ – L2	COMPOSITORES ANTONIO BARROS E CECÉU	2	32
3º	QA1-L1	MÚSICO GABIMAR CAVALCANTE ALBUQUERQUE	18	288
4º	QA1-L2	RADIALISTA HILTON CARNEIRO MOTA	18	288
5º	QA1-L3	HUMORISTA SHAOLIN – FRANCISCO JOSENILTON VELOSO	18	288
6º	QC1-L1	MESTRE DIDUITA – JOSÉ RIBEIRO DA SILVA	3	48
7º	QC1-L2	POETA JOSÉ LAURENTINO	3	48
8º	QC1-L3	MÚSICO “REI DO RITMO JACKSON DO PANDEIRO”	3	48

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Planejamento

**TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
2.09.022/2019**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO **CONTRATADA:** SUPRIMAIIS COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) PRANCHETAS, 150 (CENTO E CINQUENTA) CRACHÁS E 98 (NOVENTA E OITO) APONTADORES PARA USO DA EQUIPE TÉCNICA DO PROGRAMA MINHA CASA LEGAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA CLÁUSULA QUARTA: **Classificação Orçamentária:** 16.482.1023.2054 **Elemento de Despesa:** 3390.30 **Fonte de Recursos:** 1001

Campina Grande, 16 de setembro de 2019.

DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA
Secretário de Planejamento

SECRETARIA DE SAÚDE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.531/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, ratifica de **DISPENSA 16.531/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “CATETER VESICAL Nº 06FR”, PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARATER DE URGÊNCIA. DEMANDA JUDICIAL DE: ANA VITÓRIA PEREIRA DA SILVA. PROCESSO Nº 0819929-62.2018.8.15.0001**, embasada no **ART.24, INCISO IV DA LEI Nº. 8.666/93**, alterada, em favor da pessoa jurídica: **TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº, 06.948.769/0002-01**, no valor de **R\$ 17.760,00** (dezessete mil setecentos e sessenta reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.303.1011.2106 – AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS (DECISÕES JUDICIAIS E OUTROS). ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 20 de Agosto de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.562/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no

âmbito da secretaria municipal de saúde, **DISPENSA 16.562/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **AQUISIÇÃO DE: “UMA (01) UMA CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS E UM (01) PAR DE ORTESES BILATERAL PARA MEMBROS INFERIORES” COM VISTAS A CUMPRIR ORIENTAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAIBA, COMARCA DE CAMPINA GRANDE. AUTOR: IVANILSON DA SILVA GOMES**, embasada no **ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES**, em favor da pessoa jurídica: **SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.852.945/0001-95**, no valor global de **R\$ 8.000,00** (oito mil reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 09 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.563/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **DISPENSA 16.563/2019 /SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade, destinado a **aquisição de: “UMA (01) UMA CADEIRA DE RODAS HIGIÊNICA E UMA CADEIRA DE RODAS SOB MEDIDAS”, PARA: JOÃO MARCELO ALVES MOURA**, embasada no **ART.24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, E ALTERAÇÕES**, em favor da pessoa jurídica: **SCD COMERCIO DE APARELHOS ORTOPEDICOS LTDA, CNPJ Nº 10.852.945/0001-95**, no valor global de **R\$ 8.760,00** (oito mil setecentos e sessenta reais); classificada na LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTOS DE DESPESA: 3390.32. FONTE DE RECURSOS: 1211 - (PRÓPRIO).**

Campina Grande, 09 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 16.559/2019**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, considerando as disposições contidas na letra do ART. 26, “CAPUT” da lei regente; considerando, ainda, o estrito cumprimento à supremacia do incomensurável interesse público para atendimento às diversas atividades desenvolvidas no âmbito da secretaria municipal de saúde, **RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 16.559 /2019/SMS/FMS/PMCG**, praticado por esta municipalidade,

ancorado na norma inscrita NO ART. 25, INCISO II, DA LEI Nº. 8.666/93, alterada, para A **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE) PARA ATENDIMENTO NA REDE COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA EM SAÚDE A FIM DE ATENDER A ARÉA DE ABRANGÊNCIA DA GESTÃO MUNICIPAL DO SUS, CONFORME EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.005/2015 – COM A PESSOA JURÍDICA: CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES S/S LTDA-ME, (CLIPSI SERVIÇOS HOSPITALARES EIRELI), CNPJ Nº 05.842.952/0001-76, no valor global de R\$ 8.247.280,97 (oito milhões, duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e noventa e sete centavos); classificada na LEI ORÇAMENTARIA ANUAL (LOA) com a seguinte dotação: **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.1010.2104 - AÇÕES GERAIS EM ATENÇÃO MAC AMBULATORIAL E HOSPITALAR. ELEMENTO DA DESPESA: 3390-39. FONTE DE RECURSO: 1214 (SUS).****

Campina Grande, 04 de Setembro de 2019.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16618/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e SCD Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas sob medidas e 01 (um) par de orteses para membros bilateral para membros inferiores, com vistas a cumprir orientação do Ministério Público da Paraíba, comarca de Campina Grande/PB. Autor: Ivanilson da Silva Gomes. **Valor Global:** R\$ 8.000,00. **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16562/2019/ Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Alberto Marques Ferreira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16619/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e SCD Comércio de Aparelhos Ortopédicos Ltda. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) cadeira de rodas higiênica e 01 (uma) cadeira de rodas sob medidas, para João Marcelo Alves Moura. **Valor Global:** R\$ 8.760,00. **Prazo Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16563/2019/ Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Alberto Marques Ferreira.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16581/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg e Medlevensohn

Comércio e Representações de Produtos Hospitalares Ltda. **Objeto:** Aquisição de material médico para atender as demandas dos hospitais: ISEA; Hospital da Criança, Hospital Pedro I, UPAs, Hospital Municipal Dr. Edgley, SAMU, SAE, Atenção Básica, Cerest e Cerast, do município de Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 10.120,00. **Prazo Contratual:** Até 31 de dezembro de 2019. **Fundamentação Legal:** Pregão Presencial nº. 16699/2018/Sms/Pmcg - Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, alteradas. **Funcionais Programáticas:** 10.301.1009.2098; 10.302.1010.2101; 10.302.1010.2104; 10.303.1011.2105; 10.303.1011.2106 e 10.305.1012.2107. **Elemento da Despesa:** 3390.30 e 3390.32. **Fontes de Recursos:** 1214 e 1211. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e José Marcos Szuster.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16589/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Nnmed Distribuição Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. **Objeto:** Aquisição de fios cirúrgicos, para atender as demandas dos hospitais: Isea e Hospital Pedro I, no município de Campina Grande em caráter emergencial. **Valor Global:** R\$ 29.950,00. **Prazo Contratual:** 120 dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16532/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Neilton Neves dos Santos.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo de Contrato nº 16620/2019/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg e Poly-Med Comércio e Representação de Material Hospitalar Ltda. **Objeto:** Aquisição de fios cirúrgicos, para atender as demandas dos hospitais: Isea e Hospital Pedro I, no município de campina grande em caráter emergencial. **Valor Global:** R\$ 36.097,35. **Prazo Contratual:** 120 dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa de Licitação nº. 16532/2019/Fms/Sms - Lei nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1010.2104. **Elemento da Despesa:** 3390.30. **Fontes de Recursos:** 1214. **Signatários:** Luzia Maria Marinho Leite Pinto e Joselour Victor Tovenes Fernandes.

LUZIA MARIA MARINHO LEITE PINTO
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE MEIO AMBIENTE – COMEA

PROCESSO Nº 1608/2019
LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 010/2019 -
RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de

suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença acima discriminada, nas condições especificadas.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE.** CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46.** ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304.** BAIRRO: **CENTRO.** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE.** UF: **PB.** CEP: **58101-260.** ATIVIDADE LICENCIADA: **SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA ALÇA LESTE NOS BAIRROS DE NOVA BRASÍLIA E MIRANTE, NESTA CIDADE.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
 - 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
 - 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
 - 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
 - 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
 - 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.
- IV – Esta Licença é válida pelo período de 730 (setecentos e trinta dias), a contar da presente data, conforme processo nº 1608/2019 observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.**

Campina Grande, 13 de setembro de 2019.

VENCIMENTO: 13/09/2021

GERALDO NOBRE CAVALCANTI
Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Implantar o empreendimento conforme o projeto analisando e aprovado pela SESUMA;
2. Cumprir o que determina o Plano de Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil;
3. Transportar os resíduos da classe D de acordo com as normas ambientais vigentes, através de empresas especializadas;
4. Evitar o escoamento das águas pluviais e o carreamento das superfícies dos solos para as áreas baixas dos terrenos, dotando soluções provisórias de drenagem nas obras, quando necessário;

5. Fica proibida a interligação de outras tubulações contendo águas servidas na rede de águas pluviais;

6. Cumprir o que determina a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 (Código Florestal), respeitando as Áreas de preservação Permanente (APP's), quando for o caso;

7. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;

8. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes ora estabelecidas, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

PROCESSO Nº 1526/2019 LICENÇA DE INSTALAÇÃO Nº 011/2019 - RENOVAÇÃO

I – A Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, através de sua Coordenadoria de Meio Ambiente - COMEA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Constituição Federal, pela Resolução 237/97 do CONAMA, bem como o disposto na Seção III, do capítulo IV, do Código Municipal de Defesa do Meio Ambiente, concede a presente Licença, acima discriminada, nas condições especificadas que seguem.

II – IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO. RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE. CNPJ/CPF: **08.993.917/0001-46.** ENDEREÇO: **AV. RIO BRANCO, 304.** CEP: **58.101-260.** BAIRRO: **CENTRO.** MUNICÍPIO: **CAMPINA GRANDE.** UF: **PB.** ATIVIDADE PRINCIPAL: **OBRAS DE INFRAESTRUTURA E URBANIZAÇÃO: TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM PLUVIAL, CALÇADAS, RAMPAS DE ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NAS RUAS: GETÚLIO VARGAS CAVALCANTE, ROBERTO CAVALCANTE ALBUQUERQUE, SALOMÃO PEREIRA DE ALMEIDA, PEDRO SABINO DA SILVA E EVANDRO VERÍSSIMO DE LIMA, NO BAIRRO DO JARDIM PAULISTANO, NESTA CIDADE.**

III – RESTRIÇÕES DA LICENÇA

- 1) Obedecer fielmente a Legislação Ambiental vigente;
- 2) Manter esta Licença em local visível, visando à fiscalização dos órgãos ambientais integrantes do SISNAMA;
- 3) A concessão da presente Licença não impedirá que a SESUMA venha exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle Ambiental vigente;
- 4) A renovação desta Licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias antes de decorrido o seu prazo de validade;
- 5) A cópia deste documento só terá validade com autenticação em cartório;
- 6) Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA.

IV – Esta Licença é válida pelo período de **730** (setecentos e trinta) dias, a contar da presente data, conforme processo nº **1526/2019** observando as condições deste documento e seus anexos que, embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo. Este documento não contém emendas nem rasuras.

Campina Grande, 17 de setembro de 2019.

VENCIMENTO: 17/09/2021

GERALDO NOBRE CAVALCANTI

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente

V – CONDICIONANTES

1. Atender às exigências e recomendações previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal de natureza ambiental e urbanística;
2. Requerer junto à Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA, a autorização de qualquer modificação no Projeto Básico de Engenharia por ela analisado e aprovado;
3. Cumprir as diretrizes para a gestão dos resíduos da construção civil, conforme o que determina a Resolução CONAMA nº 307/2002 e nº 448/2012;
4. Solicitar prévia autorização deste órgão ambiental, caso haja necessidade de supressão vegetal;
5. Esta Licença deverá ser publicada em conformidade com a Resolução nº 06/86 do CONAMA e cópias das publicações devem ser encaminhadas à SESUMA;
6. Manter esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponível à fiscalização da SESUMA e dos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – SISNAMA.

HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA 2.14.012/2019

O Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pela Lei Municipal nº 029/2005 e pelo arts. 24, II e 26 da Lei Nacional de Licitações e Contratos, **considerando** o estrito cumprimento à supremacia do interesse público sobre o particular e ao princípio da boa-fé; **considerando**, que o produto a ser fornecido é de pequeno valor, não excedendo o limite legal previsto no art. 24, II e art. 23, II, “a” da Lei Nacional de Licitações, configurando-se hipótese de dispensa de licitação; **considerando**, também, que a presente contratação direta de pequeno valor, não se refere a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação, a ser realizada de um só vez, não sendo cabível outra contratação nestes termos no presente exercício financeiro; **considerando**, ainda, as razões de fato e de direito devidamente justificadas em Parecer Jurídico nº 033/2019/JUR/SESUMA, desta Secretaria, que opinou de forma favorável à contratação direta **para aquisição de madeira em prancha por esta Secretaria; RATIFICA** o ATO DE DISPENSA, oriundo do processo de dispensa nº 2.14.012/2019, **com prazo contratual a iniciar-se da data da assinatura da Autorização de compra nº 2.9112/2019, encerrando-se com recebimento definitivo do objeto pela**

Contratante, com fundamento nos arts. 24, II da Lei nº 8.666/93, firmado com a empresa Madreira Alves & Cia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 35.494.616/0001-40, com valor total de R\$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais), conforme classificação orçamentária.

Campina Grande, 18 de setembro de 2019.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário de Serviços Urbanos e Meio Ambiente – SESUMA

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 2.14.018/2019

Instrumento: Termo de Rescisão do Contrato nº 2.14.018/2019/SESUMA. **Partes:** Secretaria Serviços Urbanos e Meio Ambiente da Prefeitura de Campina Grande e MJ Comércio Automotivo de Peças e Pneus Ltda-ME. Rescisão amigável de contrato- art. 79, inciso II. Data de assinatura: 12 de setembro de 2019. **Partes signatárias:** Geraldo Nobre Cavalcante e Jaciara dos Santos Galvão.

GERALDO NOBRE CAVALCANTE

Secretário Serviços Urbanos e Meio Ambiente

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM **RATIFICA** O PRESENTE TERMO, CUJO OBJETO É **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS, INSTALADOS EM DIVERSOS SETORES DO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 031/2018, EM FAVOR DA EMPRESA LEÔNIDAS JOSÉ ALVERGA DE MEDEIROS- PREVINCÊNDIO, CNPJ: 03.823.681/0001-86, NO VALOR DE R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

Campina Grande - PB, 17 De Setembro De 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA

Presidente do IPSEM

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE – IPSEM **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS**

APARELHOS CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB O Nº 024/2018, EM FAVOR DA EMPRESA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - ME, CNPJ Nº 14.172.356/0001-17, NO VALOR DE R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS), COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONFORME ANÁLISE E PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA.

Campina Grande - PB, 18 De Setembro De 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 017/2019. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA: LEÔNIDAS JOSÉ ALVERGA DE MEDEIROS-ME (PREVINCÊNDIO), CNPJ: 03.823.681/0001-86. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE COMBATE A INCÊNDIOS EM ATENDIMENTO AO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO Nº 034/2019 – DISPENSA Nº 016/2019. **FUNDAMENTAÇÃO:** ARTIGO 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 430,00 (QUATROCENTOS E TRINTA REAIS). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E LEÔNIDAS JOSÉ ALVERGA DE MEDEIROS. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA
Presidente do IPSEM

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 018/2019. **PARTES:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPINA GRANDE E A EMPRESA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA - ME. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS APARELHOS CONDICIONADORES DE AR INSTALADOS NO IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA CIDADE DE CAMPINA GRANDE - PB. **PROCESSO DE ORIGEM:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2019 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2019 **FUNDAMENTAÇÃO:** ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **VALOR:** R\$ 4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS). **FUNCIÓNAL PROGRAMÁTICA:** 09.122.2001.2081 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IPSEM - ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 - FONTE DE RECURSOS: 003. **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **SIGNATÁRIOS:** ANTÔNIO HERMANO DE OLIVEIRA E FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. **DATA DE ASSINATURA:** 19 DE SETEMBRO DE 2019.

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00046/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00046/2019, que objetiva: O presente contrato tem por objeto: Contratação do Observatório Nacional de Segurança Viária - ONSV, para auxiliar o Município no Planejamento, desenvolvimento e execução de estratégias que envolvem educação, fiscalização e engenharia de trânsito com foco em ações que visem à redução imediata de mortes e sequelados permanentes; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Observatório Nacional de Segurança Viária e Veicular - ONSV - R\$ 7.989,96.

Campina Grande - PB, 16 de Setembro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00050/2019

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00050/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de " Porcelanato polido bege medindo 62,5cm x 62,5cm - totalizando uma área total de 200,94 m²"; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RP da Silva Material de Construção Ltda EPP - R\$ 9.604,93.

Campina Grande - PB, 02 de Setembro de 2019.

FELIX ARAUJO NETO
Diretor Superintendente

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de "Porcelanato polido bege medindo 62,5cm x 62,5cm - totalizando uma área total de 200,94 m²". **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV00050/2019. **DOTAÇÃO:** Recursos Próprios do Município de Campina Grande: 05.010 - Superintendencia de Transito e Transportes Publicos 04.122.2001.2092 - Ações administrativas da STTP 1001 - Recursos ordinários 33.90.30. 99 - Material de consumo. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2019. **PARTES CONTRATANTES:** Superintendencia de Transito e Transportes Publicos de Campina Grande e: CT Nº 00148/2019 - 04.09.19 - RP da Silva Material de Construção Ltda EPP - R\$ 9.604,93.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO: TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE Nº 00006/2019 **PARTES:** STTP /

VINICIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO. OBJETO DO ADITIVO: ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE VALOR, MANTENDO AS DEMAIS CLÁUSULAS INALTERADAS, ORIUNDAS DA INEXIGIBILIDADE 00001/2019/STTP, COM FULCRO NO ART 65, INCISO I ALÍNEA B, § 1º DA LEI 8666/93. ASSINAM: FELIX ARAUJO NETO / VINICIUS JOSÉ CARNEIRO BARRETO. ASSINATURA: 10/09/2019.

FELIX ARAUJO NETO
Superintendente – STTP

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2019

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos- PROCON –CG, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 01.006/2019, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do PROCON de Campina Grande-PB; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 09.004.901/0001-26. Valor R\$ 95.819,00 e **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME**, (FABULA), CNPJ 32.056.101/0001-70. Valor R\$ 10.571,60, Campina Grande - PB, 19/09/2019. **RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR** - Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON - CG.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.009/2019

O Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos- PROCON –CG, nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 01.009/2019, que objetiva: locação de veículos automotores, para atender as necessidades do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON - Campina Grande – PB; **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o correspondente procedimento licitatório em favor de: **AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO – LTDA**, CNPJ 02.212.119/0001-53. Valor R\$ 66.600,00, Campina Grande - PB, 19/09/2019. **RIVALDO RODRIGUES CAVALCANTE JR** - Coordenador Executivo do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos - PROCON - CG.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROCON DE CAMPINA GRANDE-PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.006/2019. **INSTITUCIONAL:** 10.010 - FUNDOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. **FUNCIONAL:** 14.422.1003.2132 - ATENÇÃO AO CONSUMIDOR. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO. **RECURSO:** 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **VIGÊNCIA:** ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO DE

2019. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON-CG E: **ANDERTON CAVALCANTE SOUTO – ME**, (FABULA), CNPJ 32.056.101/0001-70. CT Nº 01.013/2019/CSL. **VALOR** R\$ 10.571,60. **SUPRIMAIS COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**, CNPJ 09.004.901/0001-26. CT Nº 01.014/2019/CSL - CAMPINA GRANDE, 19.09.19. **VALOR** R\$ 95.819,00.

EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.009/2019

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PROCON - CAMPINA GRANDE – PB. **FUNDAMENTO LEGAL:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 01.009/2019. **INSTITUCIONAL:** 10.010 - FUNDOS MUNICIPAIS DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS. **FUNCIONAL:** 04.122.2001.2133 - AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCON. **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **RECURSO:** 1001 - RECURSOS PRÓPRIOS. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **PARTES CONTRATANTES:** FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS – PROCON-CG E: **AUTOCAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E TURISMO – LTDA**, CNPJ 02.212.119/0001-53. CT Nº 01.015/2019/CSL - CAMPINA GRANDE, 19.09.19. **VALOR** R\$ 66.600,00.

LICITAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.012/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.14.012/2019 AVISO DE ACOLHIMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campina Grande torna público o resultado da apreciação do recurso administrativo interposto pela empresas consorciadas **SELT ENGENHARIA LTDA** e **MOBIT – MOBILIDADE ILUMINAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** no PREGÃO em epígrafe. Da análise do recurso, à vista das normas estabelecidas na legislação pertinente, como também, no parecer jurídico apresentado, DECIDE pelo ACOLHIMENTO do recurso, suspendendo o processo de anulação em curso.

Campina Grande, 09 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2.14.016/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019 AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09:00 horas do dia 03 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, tendo por OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS

SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, SERVIÇOS ESPECIAIS E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS - RSU, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA. Informações e obtenção do **EDITAL** à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>) e portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 19 de setembro de 2019.

FELIPE SILVA DINIZ JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.13.003/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com Sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO** é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A recuperação da cobertura do ginásio o menino, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.** conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.13.004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0068/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com Sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 08 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO** é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORMA DE BANHEIROS, VESTIÁRIOS, BEBEDOUROS, INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS, ELÉTRICAS E PINTURA DO GINÁSIO O**

MENINÃO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2.06.005/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2019
AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, com Sede à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande, Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2019, Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do Tipo **MENOR PREÇO**, em Regime de Empreitada por Preço Unitário, cujo **OBJETO** é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO COM PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO, CONTRUÇÃO DE PASSARELA E ENTRADA DE ACESSO À QUADRA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ANIS TIMANI** conforme especificações no Edital e seus anexos. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados à Rua Dr. João Moura, Nº 528, Bairro São José, no Município de Campina Grande – PB, no horário comercial, no portal da transparência da Prefeitura Municipal de Campina Grande (<http://transparencia.campinagrande.pb.gov.br/licitacoes/>); e no portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 17 de setembro de 2019.

POLLYANNA MARIA LORETO MEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE SAÚDE**

**AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.561/2019**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 03 de Outubro de 2019, licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP** sob Nº16.561/2019, tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA: “REALIZAR MONITORAMENTO E CLIPAGEM ELETRÔNICA DE PROGRAMAS RADIOFÔNICOS, TELEVISIVOS, SITE/PORTAIS DA INTERNET E JORNAIS**

IMPRESSOS”, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES. O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 16 de Setembro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.564/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 30 de Setembro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.564/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE: “FIOS CIRÚRGICOS” PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS: (ISEA, PEDRO I, HOSPITAL DA CRIANÇA, HOSPITAL MUNICIPAL DR. EDGLEY E UPA) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, DURANTE DOZE MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 16 de Setembro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.568/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 09 de Outubro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.568/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE “100 (CEM) REFRIGERADORES”, PARA ATENDER AS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE-PB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 16 de Setembro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 16.569/2019

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, através da Pregoeira Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará às 09 horas do dia 07 de Outubro de 2019, licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP sob Nº16.569/2019, tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS, “CARNES; PEIXES, FRANGOS; E FRIOS”.**

O Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: <https://www.campinagrande.pb.gov.br/portaldatransparencia/>.

Campina Grande, 18 de Setembro de 2019.

ANGELA MARIA BARBOSA DE ARAÚJO
Pregoeira Oficial

AVISO JULGAMENTO DE PROPOSTA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 16.516/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Campina Grande - Paraíba, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Chefe Maior da Pasta Municipal de Saúde, e, após cumprimento à norma inscrita na Letra do art. 109, 1, Alínea “a”, da Lei Nacional das Licitações, torna público aos interessados que após abertura dos envelopes e análise minuciosa das planilhas das propostas de menores preços, confirmou a empresa **VIPP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI; CNPJ. 15.002.982/0001-28** classificada e vencedora do certame da referida Tomada de Preços. E, ainda fará cumprir à norma inscrita na Letra do Art. 109, I alínea “b”, para posteriores providências cabíveis.

Campina Grande, 18/09/2019.

CARLOS ALBERTO DUARTE
Presidente da Comissão

ESCOLAS MUNICIPAIS

ESCOLA ANIS TIMANI

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora da Escola Municipal Anis Timani, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: Joallisson Barbosa Ferreira. CPF Nº: 091.817.604 -26; Lúcia de Fátima Pereira de Sousa CPF Nº: 298.873.644.87; e Rita de Cássia do Nascimento Silva CPF Nº: 707.767.904 – 71; lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. (PNAE).**

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE).** Será de 01 (um) ano, a contar do dia 13 de março, do corrente ano.

Campina Grande, 02 de setembro de 2019.

SUENIA KELLI BATISTA MARQUES
Matrícula Nº 6418
Gestora Escolar

ESCOLA HENRIQUE GUILHERMINO BARBOSA

PORTARIA Nº 002/2019

A Gestora **Maria do Socorro Pereira** portadora da matrícula: 7634 da **Escola Municipal Henrique Guilhermino**

Barbosa, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Maria Lucia Silva Barbosa**. Matrícula Nº, **155.05**, **Célia Maria Brandão Marques**. Matrícula Nº **144.02**, **Jaqueline Barbosa Maciel** CPF: **012.369.274-19** lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia **02 de Setembro** do corrente ano.

Campina Grande, 17 de Setembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO PEREIRA

Matrícula Nº 7634
Gestora Escolar

ESCOLA CAPITÃO SEVERIANO FÁBIO DA SILVA AMORIM

PORTARIA Nº 001/2019

A Gestora da Escola Municipal **CAPITÃO SEVERIANO FÁBIO DA SILVA AMORIM**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Maria do Socorro Macêdo Araújo**, CPF Nº 008.432.474-01, **Lucineide Macedo da Silva** CPF nº 073.795.834-09, **Tális David do Nascimento**, CPF Nº 070.357.244-00 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de setembro de 2019.

Campina Grande, 03 de setembro de 2019.

SANDONEIDE DE OLIVEIRA JUVÊNIO

Matrícula Nº 3574
Gestora Escolar

ESCOLA JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 001/2019

A Gestora da Escola Municipal **José Antônio Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **Maria Do Socorro Silva Macedo**, CPF Nº 060.567.224-57, **Antônio Sandro da Silva**, CPF nº 096.149.784-66, **Josemir Pessoa da Silva**, CPF nº 015.810.204-57 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de setembro de 2019.

Campina Grande, 03 de setembro de 2019.

SANDONEIDE DE OLIVEIRA JUVÊNIO

Matrícula Nº 3574
Gestora Escolar

ESCOLA VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ RODRIGUES

PORTARIA Nº 001/2019

A Gestora da Escola Municipal vereador **Antônio José Rodrigues**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **MARIA DE SOUZA**, matrícula nº 9738, **MARIA LUCIÉLIA ROCHA** Matrícula Nº6520, **LUCIANA DO RAMO DA SILVA**, CPF Nº 078.102.424-23 lotados na Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS. (PNAE)**.

O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS (PNAE)**. será de 01 (um) ano, a contar do dia 03 de setembro de 2019.

Campina Grande, 03 de setembro de 2019.

SANDONEIDE DE OLIVEIRA JUVÊNIO

Matrícula Nº 3574
Gestora Escolar

ESCOLA ALICE GAUDÊNCIO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 02/2019

A Gestora da Escola Municipal **ALICE GAUDÊNCIO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda em cumprimento às determinações contidas na norma inscrita na Lei Nacional das Licitações e contratos com o Poder Público.

RESOLVE

Nomear os servidores: **SUELDA AGRA ALEXANDRE DANTAS** CPF Nº 318014124-72, **FILOMENA AUGUSTA DIAS ALBUQUERQUE**, matrícula Nº 6881, lotados na

Secretária de Educação, para compor a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)**. O prazo de validade da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PNAE)** será de 01 (um) ano, a contar do dia 28 de março do corrente ano.

Campina Grande/PB, 17 de SETEMBRO de 2019.

SÍLVIA ALVES COSTA RAPOSO

Matrícula Nº 12633

Gestora Escolar